



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.253 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 466.886,10 (Quatrocentos e Sessenta e Seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.100 de 04 de setembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	8.000,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.353,48
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
2.147. Contribuição com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1002. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos	
3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.1.90.16.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.1.91.13.00.00.1511. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.46.00.00.1511. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.72.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	59.532,62
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	325.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.1.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
3.3.71.70.00.00.1002. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONÓRCIO PÚBLICO	14.353,48
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos	
3.1.90.04.00.00.1511. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.91.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	30.000,00
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.532,62
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	150.000,00

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal